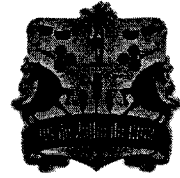


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SRP, realizado em 06 de junho de 2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO** portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**.

#### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME**, situado na Pç Juthay Magalhães, 174, Centro – Souto Soares/BA – CEP: 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23, Inscrição Estadual nº 011.893.396, neste ato representado pelo Srº Marisvane Cedro de Souza portador do RG nº 753930501 SSP/BA e CPF nº 261.738.298-27.

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 14/06/2023, tudo constante no Processo Administrativo nº 017/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para a O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no DOM - Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipais de Saúde, Educação, Ação Social e suas unidades do



Município de Souto Soares.

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO**

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 15/06/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

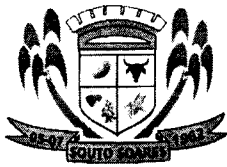
**Parágrafo primeiro:** A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

**Parágrafo segundo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Mariana Varjão dos Anjos, matrícula de n° 3395, cujo objeto contratado refira-se área da Ação Social e Prefeitura Municipal, conforme Decretos/GP N° 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo terceiro:** A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal n° 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo quarto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo sexto:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sétimo:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

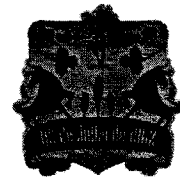
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- a) Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE**

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

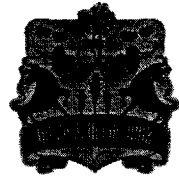
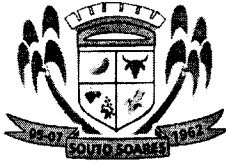
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que



deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços quando não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA 16 de junho de 2023

Assinaturas:

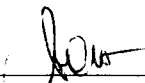
ÓRGÃO GERENCIADOR:


  
\_\_\_\_\_  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

  
\_\_\_\_\_  
MARISVANE CEDRO DE SOUZA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 8.391.82-07

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 263 148-23



Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

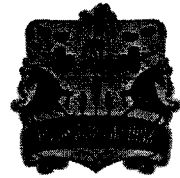
FORNECEDOR: MARISVANE CEDRO DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.211.178/0001-23

VALOR GLOBAL: R\$ 440.147,15 (quatrocentos e quarenta mil e cento e quarenta e sete reais e quinze centavos) Ref. Lotes: 2, 4, 5, 9, 12, 13, 15, 16 e 17.

LOTE Nº 2						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	<b>OVO</b> , origem galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 42g cada um, acomodados em bandejas de papelão lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	MAPE	1.400	DUZIA	R\$ 12,47	R\$ 17.458,00
2	<b>MAIONESE TRADICIONAL</b> , embalagem contendo 250gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	FUGINI	450	Und	R\$ 3,57	R\$ 1.606,50
3	<b>MANTEIGA</b> , de primeira qualidade, com sal, embalagem com no mínimo 500 g, mínimo de 80% de gordura, máximo de acidez de 8%, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	COOPAG	170	Und	R\$ 12,73	R\$ 2.164,10
4	<b>MARGARINA VEGETAL</b> , com sal, embalada em potes de 500gr, com um mínimo de 70% de lipídios, com dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DELICIA	1.180	Und	R\$ 8,49	R\$ 10.018,20
5	<b>AMENDOIM</b> , seco, em caroço cru embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou ministério da saúde.	PRONTU	90	Pct	R\$ 8,10	R\$ 729,00
6	<b>AVEIA</b> , alimento a base de aveia em flocos finos. embalagem contendo no mínimo 250gr, no mínimo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRONTU	170	Und	R\$ 5,58	R\$ 948,60
7	<b>BATATA TIPO PALHA</b> , embalagem com 70gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SLIGHT	140	Pct	R\$ 7,61	R\$ 1.065,40
8	<b>PROTEINA CARNE DE SOJA</b> , branca e escura, embalagem de 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / Vigilância Sanitária nº 5504/99.	PRONTUSOY	290	Pct	R\$ 6,68	R\$ 1.937,20
9	<b>CHOCOLATE EM PÓ</b> , de boa qualidade, solúvel natural, à base de chocolate em pó alcalino e açúcar. embalagem com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,	ITALAC	575	Und	R\$ 9,95	R\$ 5.721,25



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
	peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.					
10	<b>COCO RALADO</b> , sem açúcar. embalagem: pacote de 100gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e RDC 84/2000.	COOPRA	630	Pct	R\$ 5,53	R\$ 3.483,90
11	<b>DOCE DE GOIABA</b> , consistência firme ou de corte. embalagem contendo no mínimo 500gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA - ANVISA.	PREDILRTA	200	Und	R\$ 7,52	R\$ 1.504,00
12	<b>ERVILHA REIDRATADAS</b> , em conserva. embalagem com no mínimo 280gr líquido, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	FUGINI	435	Und	R\$ 3,85	R\$ 1.674,75
13	<b>QUEIJO RALADO</b> , tipo parmesão, tradicional. embalagem: pacote com no mínimo 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KEJÃO	355	Pct	R\$ 5,11	R\$ 1.814,05
14	<b>RAPADURA EM TABLETE</b> , unidade com 250gr.	DA REGIÃO	20	Und	R\$ 7,54	R\$ 150,80
15	<b>SARDINHA</b> , em conserva, em molho comestível. embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura	DESCABOR	560	Und	R\$ 6,96	R\$ 3.897,60
16	<b>GELATINA EM PÓ</b> , embalagem contendo 20gr, ingredientes: açúcar, gelatina, sal, vitamins A, C e E, aciduante ácido fumarico e citrato de sódio, acessulfante de potassi e sacarina sódica e corantes tartrazina, azul brilhante, FCF e amarelo crepusculo	DR. OETKER	250	Und	R\$ 2,57	R\$ 642,50
Valor Total: cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos						<b>R\$ 54.815,85</b>

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	<b>IOGURTE DE FRUTAS</b> , deverá possuir como primeiro ingrediente leite, sabores diversos, acondicionado em embalagem de 200ml, rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingrediente, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante, registro no SIM, CISPOA ou SIF, o transporte para a entrega do produto deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento conforme Portaria 78/2009. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	coopag	150	Unidade	R\$ 2,53	R\$ 379,50
2	<b>IOGURTE NATURAL</b> , rico em nutrientes, sabores variados. embalagem com no mínimo 1 litro, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	itambé	160	Lt	R\$ 22,43	R\$ 3.588,80
Valor total: três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos						<b>R\$ 3.968,30</b>

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	<b>FARINHA DE COPIOBA</b> , grupo seca. embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	BARÃO	220	Kg	R\$ 8,09	R\$ 1.779,80
2	<b>FARINHA DE ROSCA</b> , embalagem contendo 500gr. com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	PLUSVITA	80	Und	R\$ 7,20	R\$ 576,00
3	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	DONA BENTA	690	Und	R\$ 9,04	R\$ 6.237,60





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



	prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
4	<b>FARINHA, DE MANDIOCA</b> , grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DA CASA	650	Kg	R\$ 7,92	R\$ 5.148,00
5	<b>FARINHA, DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO</b> embalagem de 1 quilo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	BRANDINI	470	Kg	R\$ 8,22	R\$ 3.863,40
6	<b>TAPIOCA NATURAL</b> , embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	MARIA JOÃO	650	Kg	R\$ 11,81	R\$ 7.676,50
7	<b>MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE</b> , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, cacau em pó, amido de milho ( <i>Bacillus thuringiensis</i> , <i>Streptomyces viridochromogenes</i> e <i>Agrobacterium tumefaciens</i> ), sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, fosfato de sódio e alumínio) e aromatizante, embaçhem contendo 400 gr.	ITALAC	270	Pct	R\$ 6,99	R\$ 1.887,30
8	<b>TRIGO PARA QUIBE</b> , contendo 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YOKI	90	Und	R\$ 7,72	R\$ 694,80
9	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> , seco, instantâneo. embalagem com no mínimo 10gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	DONA BENTA	170	Und	R\$ 2,43	R\$ 413,10
10	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> , aplicação elaboração produtos panificação / massas, apresentação pó, características adicionais melhorar produto panificação. embalagem com no mínimo 100gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	DONA BENTA	150	Und	R\$ 4,13	R\$ 619,50
Valor Total: vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais						R\$ 28.896,00

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	<b>AZEITE DE DENDÊ</b> , óleo vegetal comestível, matéria prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. embalagem contendo no mínimo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRONTU	15	Lt	R\$ 18,76	R\$ 281,40
2	<b>AZEITE DE OLIVA</b> , extra virgem, acidez máxima de até 0,5%. apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem de vidro com 500ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GALO	80	Und	R\$ 30,82	R\$ 2.465,60
3	<b>AZEITONA, VERDE EM CONSERVA</b> , sem caroço, embalagem contendo no mínimo 590gr, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LA VIOLETERA	210	Und	R\$ 16,37	R\$ 3.437,70
Valor Total: seis mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos						R\$ 6.184,70